



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304 – Centro – Barra do Turvo/SP

E-mail: gabinete@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11.955-000 - Fone: ☎(015) 3578-9444

DECRETO Nº 948/2022

“Decreta Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta e dá outras providências”.

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barra do Turvo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, em virtude do ponto facultativo de Carnaval, nos dias 28 de fevereiro (segunda-feira) e 01 de março (terça-feira). Bem como no dia 02 de março (quarta-feira) de 2022 até as 12hrs.

Parágrafo único: Durante os períodos elencados acima não haverá expediente, exceto nos serviços emergenciais, ficando a critério do Secretário de cada Departamento, entre estes, os serviços de Saúde, Limpeza Pública e demais serviços essenciais.

Art. 2º. Os servidores que trabalham em regime de plantão deverão cumprir sua escala normal de trabalho.

Art. 3º. O expediente normal voltará no dia 02 de março (quarta-feira) de 2022, a partir das 13:30 hrs.

Art. 4º. Não haverá nenhum tipo de festividade referente ao ponto facultativo de carnaval.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo/SP, 07 de fevereiro de 2022.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal